

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD foi instituída pela Portaria nº 36/2007, publicada no DOE-TCE/CE de 22/02/2007, com a finalidade de avaliar documentos, elaborar Tabela de Temporalidade e de Classificação de Assuntos e estabelecer procedimentos técnicos arquivísticos voltados para a racionalização dos processos de gestão e documentos;

CONSIDERANDO que a referida Comissão foi posteriormente regulamentada pela Resolução nº 2723/2007, publicada no DOE-TCE/CE de 12/11/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito do TCE/CE:

- I - Hélio Peixoto de Sousa – Gerente de Certidões, Débitos e Multas, Presidente;
- II - Silvânia Pereira Barbosa – Chefe da Unidade de Arquivo, Vice-Presidente;
- III - Raquel Almeida Brasil – Gerente de Apoio às Sessões, Secretário;
- IV - Josimar Batista dos Santos – Gerente de Gestão da Informação, Coordenador da área meio;
- V - Marcos Correia Martins Bezerra – Chefe de Gestão Eletrônica de Documentos, Coordenador da área fim.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados nos incisos I e III farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

§ 3º Fica designado o membro indicado no inciso II, deste artigo, para substituir o Presidente em suas ausências e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30/06/2024, revogada a Portaria nº 1050/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 27/12/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 30/2024

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2024, e da Tabela Natureza da Despesa Orçamentária, de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2019, que impõe a observância obrigatória à referida instrução normativa, desde sua publicação até a vigência de outra que venha substituí-la ou alterá-la;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 04/2019, que autoriza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2024, e da Tabela Natureza da Despesa Orçamentária, de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2024.

Parágrafo único. O Manual do SIM e a tabela elencada neste artigo serão disponibilizados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no link <https://www.tce.ce.gov.br/municipios/sim/documentacao-e-programas>.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do Programa Gerador de Informações – PGI conforme Manual do SIM, aplicável ao exercício financeiro de 2024, cujo acesso aos jurisdicionados será disponibilizado no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 31/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);